



LEIN.º 1018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída e inserida no Calendário das Atividades Oficiais do Município a “Semana Municipal da Agricultura Familiar”, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia vinte e quatro de julho, dia em que foi publicada a Lei nº 11.326/2006, que “Estabelece as Diretrizes para a Formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais”.

Art. 2º - São objetivos fundamentais da Agricultura Familiar:

I - Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da Agricultura Familiar.

II - Ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através de cursos e workshops.

Art. 3º - A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possui os seguintes objetivos:

I - Sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os Agricultores Familiares da região.

II - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da Agricultura Familiar no âmbito Municipal e suas formas associativas no que tange as cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização, atuantes no Município;

III - Promover Políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da Agricultura Familiar no Município;

IV - Aumentar a visibilidade dos Agricultores Familiares, destacando a importância desta atividade na economia local, com a valorização das feiras solidárias, buscando ideias voltadas ao incentivo da diversificação nas propriedades, para que assim tornasse mais reconhecida dentro do Município;

V - Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao Agricultor Familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capacitação;

VI - Apresentar e divulgar os produtos originados da Agricultura Familiar no âmbito Municipal

VII - Criar espaços de debates, para os Agricultores sobre questões locais relacionadas com a Agricultura Familiar e seu





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

desenvolvimento, tendo como sugestão desenvolver Seminários e Palestras no evento que acontece no interior do Município, onde abrange um grande número de Agricultores Familiares, tornando-se um espaço de discussão com o intuito de aproximar os Agricultores para dividir experiências e perspectivas do meio da agricultura, visando o fortalecimento da Agricultura Familiar.

Art. 4º - As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar", objetivo desta Lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Jaraguari.

Art. 5º - A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. A "Semana da Agricultura Familiar" poderá ser organizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA, com parceria das Secretarias que tenham afinidades com a questão, bem como Sindicatos, Cooperativas, Associações, Câmara dos Vereadores, Sociedade Civil e demais órgãos governamentais das esferas Federal e Estadual, promovendo Palestras, Fóruns, Seminários, Eventos, Cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaraguari – MS, 13 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7803-AE9D-0FA2-2239

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON RODRIGUES NOGUEIRA (CPF 286.XXX.XXX-04) em 14/12/2023 15:46:05 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/7803-AE9D-0FA2-2239>